



## RESOLUÇÃO Nº 063/2019-PBC

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Secretaria, e no site do PBC: [www.pbc.uem.br](http://www.pbc.uem.br), no dia 02/10/2019.  
Erica Kamatsuka Nagasava,  
Secretária.

Regulamenta o Artigo 3º da Resolução nº 062/2019-PBC do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – PBC, para o período 2020.

Considerando o contido no Processo 1023/1985-PRO;  
considerando a Resolução nº 013/2018-CEP;  
considerando o contido na Resolução 055/2019-CI/CCB;  
considerando o contido na Portaria 081/2016-CAPES;  
considerando o contido na Resolução nº 062/2019-PBC;  
considerando o Seminário de Meio Termo da CAPES entre 9 e 10/09/2019;  
considerando a deliberação em reunião do Conselho Acadêmico do PBC, realizada em 01º/10/2019.

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO - BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR APROVOU, E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Para o credenciamento e recredenciamento dos docentes nas categorias de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes e pesquisadores visitantes, para o período de 2020, os docentes deverão atender a todos os requisitos estipulados na Portaria 081/2016-CAPES para cada categoria, a Resolução nº 062/2019-PBC e também a seguinte pontuação de publicações de artigos científicos estipulada com base no novo QUALIS CBI:

**I** - A pontuação mínima para recredenciamento como docente permanente ou visitante deverá ser de 400 pontos, considerando o período 2016-2019. Poderão ser computados os artigos aceitos em 2019.

**Parágrafo 1:** A pontuação dos artigos será: A1 = 100 pontos, A2 = 90 pontos, A3 = 80 pontos e A4 = 70 pontos. Os artigos B não serão pontuados

**Parágrafo 2:** Registros e depósitos de patentes nacionais ou internacionais poderão ser computados na pontuação do docente, conforme pontuação estipulada no Relatório Quadrienal 2017 CBI.



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Biológicas  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



\...Res. 063/2019-PBC

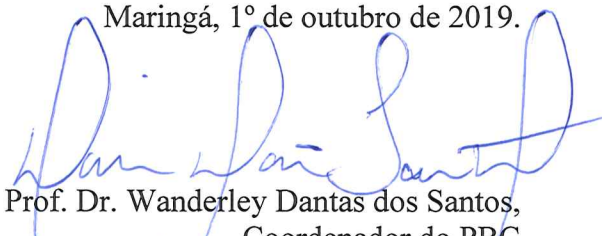
fls. 2

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 1º de outubro de 2019.



Prof. Dr. Wanderley Dantas dos Santos,  
Coordenador do PBC

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 09/10/2019. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)